

FINANÇAS E SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 436/2016

A Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. pretende proceder à aquisição de meios analíticos para Bioquímica e Imunologia, tendo suportado encargos com este contrato ainda durante o ano de 2015, pelo que se torna necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E. autorizada a assumir um encargo até ao montante de 1.303.542,49 EUR (um milhão, trezentos e três mil, quinhentos e quarenta e dois euros e quarenta e nove centimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, para aquisição de meios analíticos para Bioquímica e Imunologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015: 186.689,62 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2016: 372.284,29 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 372.284,29 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 372.284,29 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

8 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 4 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210009245

Portaria n.º 437/2016

O Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., pretende proceder à aquisição de material de Eletrofisiologia, tornando-se necessária autorização para a assunção de compromissos plurianuais. Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado do Orçamento e da Saúde, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação, e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E., autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante de 903.057,00€ (Novecentos e três mil, cinquenta e sete euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição de material de Eletrofisiologia.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016: 318.726,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2017: 318.726,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor;
2018: 265.605,00 EUR, a que acresce IVA à taxa em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas do Hospital da Senhora da Oliveira Guimarães, E. P. E.

10 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 22 de fevereiro de 2016. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Martins dos Santos Delgado*.

210016365

FINANÇAS E ECONOMIA

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e da Secretária de Estado do Turismo

Portaria n.º 438/2016

De modo a garantir a normal continuidade da atividade do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., existe a necessidade de efetuar um contrato

de fornecimento de energia elétrica no mercado liberalizado para as suas diversas instalações.

Nesse sentido, é necessário iniciar-se um procedimento pré-contratual, para o fornecimento dos referidos serviços, para uma duração inicial mínima de 1 ano, podendo ser renovado, por iguais períodos, até ao máximo de 3 anos.

Atendendo ao volume da despesa realizada pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P., em contratos anteriores, estima-se que, para o período referido, seja necessária a realização de uma despesa de € 2.100.000,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o valor da despesa estimada e que o contrato a celebrar vigorará por um período máximo de 3 anos, é necessário estabelecer a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, a assunção do encargo plurianual previsto para o triénio de 2017-2019 deve ser previamente autorizada por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 11985/2016, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de energia elétrica no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., até ao montante de € 2.100.000,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

a) € 700.000,00 em 2017 (€ 861.000,00 c/ IVA);
b) € 700.000,00 em 2018 (€ 861.000,00 c/ IVA);
c) € 700.000,00 em 2019 (€ 861.000,00 c/ IVA).

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

210011667

Portaria n.º 439/2016

O Turismo de Portugal, I. P., no âmbito da sua missão e atribuições, pretende executar em 2017 a campanha internacional de turismo em meios digitais, atividade central na sua missão de promover Portugal como destino turístico.

Para este efeito, o Turismo de Portugal lançou um procedimento pré-contratual para a celebração de um Acordo Quadro, ao abrigo do disposto nos artigos 20.º, n.º 1, alínea b), e 252.º do Código dos Contratos Públicos, destinado à aquisição de serviços de produção, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para a campanha internacional online do Turismo de Portugal.

Pretendia-se que o contrato a celebrar tivesse uma vigência anual, podendo renovar-se por períodos de 1 (um) ano, até ao máximo de 3 (três) renovações, não podendo exceder a vigência máxima de 4 (quatro) anos.

Todavia, foram entretanto instauradas duas impugnações judiciais, relativamente àquele procedimento concursal, que impedem o Turismo de Portugal de celebrar o contrato resultante do procedimento referido.

Dada a relevância da campanha de publicidade para o cumprimento da missão e das atribuições do Instituto, é objetivo do Turismo de Portugal retomar a execução da campanha com a maior brevidade.

Sem prejuízo das vicissitudes que envolvem aquele procedimento, importa preparar as condições para que o Turismo de Portugal, cumprindo as responsabilidades que lhe estão cometidas, possa, na medida do legalmente admissível face ao contexto existente, preparar a execução da campanha de publicidade o mais tardar a partir de janeiro de 2017, seja no âmbito do Acordo Quadro que se pretende celebrar e executar, seja através de outro procedimento de formação de contratos públicos legalmente admissível, enquanto os trâmites judiciais não permitirem prosseguir pela primeira via.

Para esse efeito o Turismo de Portugal necessita de assumir um compromisso de despesa para 2017.

Em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66B/2012, de 31 de dezembro, 22/2015, de 17 de março, e com o n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Ministro das Finanças, através do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado do Turismo, no exercício das competências que lhe estão delegadas pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 11985/2016, de 28 de setembro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, o seguinte:

1 — Fica o Turismo de Portugal, I. P., autorizado a assumir os encargos plurianuais decorrentes da contratação de serviços de produção, planeamento, execução, acompanhamento e compra de espaço para a campanha internacional online do Turismo de Portugal, até ao montante de €10.000.000,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, a executar em 2017, com recurso aos meios procedimentais supra referidos.

2 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

210011683

Portaria n.º 440/2016

De modo a garantir a normal continuidade da atividade do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., existe a necessidade de efetuar um contrato de fornecimento de gás natural no mercado liberalizado para as suas diversas instalações.

Nesse sentido é necessário, iniciar-se um procedimento pré-contratual, para o fornecimento dos referidos serviços, para uma duração inicial mínima de 1 ano, podendo ser renovado, por iguais períodos até ao máximo de 3 anos.

Atendendo ao volume da despesa realizada pelo Instituto do Turismo de Portugal, I. P. em contratos anteriores, estima-se que, para o período referido, seja necessária a realização de uma despesa de € 525.000,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Considerando o valor da despesa estimada e que o contrato a celebrar vigorará por um período máximo de 4 anos, é necessário estabelecer a correspondente repartição de encargos em mais de um ano económico.

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do n.º 5 do artigo 2.º da LEO, a assunção do encargo plurianual previsto de 2017 a 2020 deve ser previamente autorizada por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da Economia;

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Orçamento, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro de 2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, e pela Secretária de Estado do Turismo, no exercício das competências delegadas através do Despacho n.º 11985/2016, de 28 de setembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 7 de outubro de 2016, em conformidade com o disposto nos termos conjugados da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012, e do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho o seguinte:

1 — Fica o Instituto do Turismo de Portugal, I. P. autorizado a assumir os encargos decorrentes do contrato de aquisição de gás natural no mercado liberalizado para as instalações do Turismo de Portugal, I. P., até ao montante de € 525.000,00, valor a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, o qual envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

- a) € 87.500,00 em 2017 (€ 107.625,00 c/ IVA);
- b) € 175.000,00 em 2018 (€ 215.250,00 c/ IVA);
- c) € 175.000,00 em 2019 (€ 215.250,00 c/ IVA);
- d) € 87.500,00 em 2020 (€ 107.625,00 c/ IVA).

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes da presente portaria são suportados por verbas próprias do Instituto do Turismo de Portugal, I. P., inscritas e a inscrever no respetivo orçamento.

4 — A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de novembro de 2016. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — A Secretária de Estado do Turismo, *Ana Manuel Jerónimo Lopes Correia Mendes Godinho*.

210011561

DEFESA NACIONAL

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

Louvor n.º 516/2016

Louvo o Tenente NIP 137687-L, Tiago Martins de Figueiredo, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extraordinariamente prestigiante, competente, e dedicada como desempenhou, ao longo de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Nas funções de Chefe de Centro de Divulgação de Defesa Nacional, revelou elevada competência profissional e invulgar abnegação, bem evidenciadas no extremo rigor e cuidados dispensados no controlo dos materiais e equipamentos à sua responsabilidade, assim como na supervisão das atividades diárias de cada jornada. De relevar ainda a exigência relativa ao aprumo e atavio dos militares que serviram sob as suas ordens, assim como a capacidade de coordenação das mais variadas tarefas, factos que contribuíram decisivamente para uma eficaz e eficiente administração dos recursos que lhe foram atribuídos, e, consequentemente, para os notáveis índices de proficiência e qualidade alcançados.

Militar dinâmico e proativo, exímio na condução das atividades militares da Força Aérea que estiveram a seu cargo, determinado em cumprir sempre bem, constituiu-se num referencial de atitudes e de atos entre os jovens que o escutaram, honrando perante eles a sua farda e as Forças Armadas que devotadamente serviu.

Oficial disciplinado, dotado de uma inabalável vontade de bem servir, o Tenente Tiago Figueiredo destacou-se, em todas as circunstâncias, pela lealdade e elevados dotes de caráter, contribuindo significativamente para a prossecução da missão da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, numa clara afirmação de saber estar e saber ser, atitudes que, no momento em que cessa o seu vínculo militar, muito me apraz publicamente testemunhar.

28 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210012371

Louvor n.º 517/2016

Louvo o Sargento-Chefe NIP 062131-F, António Manuel Ferreira de Sousa, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de cerca de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pela Força Aérea para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente disponibilidade para o serviço, factos que, associados às suas excecionais qualidades pedagógicas, muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

Militar de esmerada educação, diligente e dinâmico, muito equilibrado, dotado de excelente competência profissional, organização e planeamento, evidenciou em todas as circunstâncias elevado espírito de sacrifício, inquestionável lealdade e constante colaboração, bem como uma sã camaradagem de que sempre deu provas, praticando a disciplina com sentido pedagógico de elevada eficiência.

Pelas excecionais qualidades e virtudes militares demonstradas, o Sargento-Chefe António Sousa é um militar que se afirma por elevados dotes de caráter e por uma excecional dedicação no cumprimento das suas tarefas, pelo que os serviços por si prestados devem ser considerados como distintos, relevantes e de muito elevado mérito.

28 de outubro de 2016. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

210012339

Louvor n.º 518/2016

Louvo o Sargento-Chefe NIP 055567-D, António Egídio de Oliveira Martins, da Direção de Serviços da Profissionalização do Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de cerca de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Escolhido pela Força Aérea para integrar as Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente disponibilidade para o serviço, factos que, associados às suas excecionais qualidades